



**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS**

RESOLUÇÃO DP Nº 74.2003, DE 11 DE ABRIL DE 2003.

**COMPLEMENTA REGULAMENTAÇÕES SOBRE AS
MOVIMENTAÇÕES DE GUINDASTES E PÓRTICOS
DURANTE AS ATIVIDADES DE ATRACAÇÃO E
DESATRACAÇÃO DE EMBARCAÇÕES**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 do Estatuto, e considerando:

- considerando a Lei 8.630/93, de 25-2-93, a Lei dos Portos;
- considerando os diversos registros de ocorrências envolvendo guindastes e pórticos;
- considerando a Norma Regulamentadora – NR 29, aprovada pela Portaria nº 53 do MTb, de 17-12-97, que determina que na atracação, desatracação e manobras de embarcações devem ser adotadas medidas de prevenção de acidentes, com cuidados especiais aos riscos de prensagem, batidas contra e esforços excessivos dos trabalhadores, e a necessidade que há em complementá-las,

RESOLVE:

- 1 - Determinar que, durante as manobras de atracação, desatracação, puxadas e mudanças das embarcações, os guindastes e outros pórticos, localizados junto ao berço de atracação, devem estar posicionados, preferencialmente, fora dessa área;
- 1.1 – quando houver impossibilidade de movimentação dos guindastes e pórticos, para fora do berço, estes devem ser posicionados no terço médio, entre os cabeços de amarração, mantendo livre os locais de proa e popa das embarcações;

667/03-00



**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS**

RESOLUÇÃO DP Nº 74.2003 - cont. fl. 2

- 2 - Determinar à Superintendência de Fiscalização de Operações – DSF, à Superintendência de Atração e Serviços – DSA, à Superintendência de Infra-estrutura – DSI, da Diretoria de Infra-estrutura e Serviços – DS, à Superintendência de Qualidade, Meio Ambiente e Normalização – DCQ, da Diretoria Comercial e de Desenvolvimento – DC e à Superintendência da Guarda Portuária e Vigilância Patrimonial – DFG, da Diretoria de Administração e Finanças – DF, as incumbências de manterem sistemáticas de fiscalização, coerção, identificação e comunicação de responsáveis, bem como suas autuações, se for o caso.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


José Carlos Mello Rego
Diretor-Presidente